



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO,
HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA E RURAL

Projeto de Lei nº 78/2025

Proponente: Diego Grijó Gava

Relator: Hélio Souza Santos

Projeto de Lei nº 078/2025, Institui o Sistema Municipal de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e Cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar de Viana e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025, de autoria do Vereador Diego Grijó Gava, que "Institui o Sistema Municipal de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar de Viana e dá outras providências".

A proposição tem por objetivo instituir mecanismo de certificação voltado à identificação e valorização dos produtos oriundos da agricultura familiar no âmbito do Município de Viana, por meio da criação de selo específico, visando fortalecer a produção local, incentivar o consumo e promover o desenvolvimento econômico sustentável.

Conforme justificativa apresentada, a medida busca ampliar a visibilidade dos produtos da agricultura familiar, fomentar a confiança do consumidor e contribuir para as políticas de segurança alimentar no município.

A Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente quanto à constitucionalidade, legalidade e aprovação da matéria.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Urbanas, nos termos do Regimento Interno desta Casa, analisar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural, bem como matérias que impactem a estrutura produtiva e o desenvolvimento econômico do Município.

No exame do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025, verifica-se que a matéria trata da instituição do Sistema Municipal de Certificação da Produção da Agricultura Familiar, bem como da criação do Selo da Produção da Agricultura Familiar de Viana, com a finalidade de identificar, valorizar e incentivar os produtos oriundos da agricultura familiar local.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO,
HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA E RURAL

A proposta apresentada possui relevante interesse público, uma vez que busca fomentar o fortalecimento da agricultura familiar, segmento essencial para o abastecimento alimentar, geração de emprego e renda, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento sustentável do município.

No âmbito constitucional, a matéria encontra respaldo no artigo 23 da Constituição Federal, que estabelece como competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dentre outras atribuições, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Ademais, a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, reconhecendo a importância desse segmento para o desenvolvimento econômico e social do país.

O projeto também observa o princípio da livre adesão ao sistema de certificação, bem como remete ao Poder Executivo a regulamentação necessária para sua implementação, não havendo, portanto, interferência indevida na organização administrativa, o que reforça sua adequação jurídica.

No que tange à análise de legalidade e constitucionalidade, acompanha-se o entendimento da Comissão de Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria.

Dessa forma, não se vislumbram óbices de ordem legal, constitucional ou regimental à aprovação do presente projeto de lei.

. CONCLUSÃO

Diante do exposto, acompanho o parecer da Comissão de Justiça e Redação, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025.

Hélio Souza Santos

Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003500330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Hélio Souza Santos** em 18/03/2026 13:02

Checksum: **10E779EA7467A939066C74A2EAB26778C236FDB2A5E1474B8EA8EC9321EFB88C**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.